JACKSON MARTINS
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

Ref.: Processo nº: **0812586-27.2018.8.14.0006**

FRANCISCA DE LIMA FRANÇA, requerente nos autos da ação de regulamentação de visitas em face de **ELLERI BOGO**, requerido, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar, **PETIÇÃO INTECORRENTE** manifestar-se sobre o relatório psicológico juntado aos autos.

O referido relatório, elaborado pela analista judiciária psicóloga Cristina Lucia Machado Silva, constatou que a requerente não vem mantendo convívio com as netas, há anos, por decisão unilateral do requerido, que não compareceu às entrevistas agendadas, nem participou do estudo.

O relatório também observou que a requerente vivenciou sofrimento emocional por relembrar a perda da filha e a convivência com as netas, e que não apresentou comprometimento emocional ou comportamentos que pudessem colocar em risco a segurança das netas e/ou impedisse a convivência.

Diante do exposto, a requerente reitera os seus pedidos da inicial, a fim de restabelecer o vínculo afetivo com as netas, que é de suma importância para o desenvolvimento psicossocial das mesmas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ananindeua, 14 de fevereiro de 2024.

p.p. Jackson Júnior Damasceno Martins
Advogado, OAB/PA nº 22.896

p.p. Alexandre Marcos da Silva Martins
Advogado, OAB/PA nº 34.725

(91) 98411-1554 | (91) 9911322-00 | E-mail: advocacia.barcarena@gmail.com
Tv. Germano Aranha, quadra 289, Lote 01, Sala 02 | Vila dos Cabanos | CEP 68.447-000 | Barcarena/PA